



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

2

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2020**  
**NÃO DIFERENCIADA**

## 1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitação, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 079/2020, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitação, no endereço item 1.1, **às 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2020, com duração mínima de 30 minutos**. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de apoio designados nos autos do processo e se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Descrição e Especificações do OBJETO;*
- II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;*
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de HABILITAÇÃO;*
- IV - Modelo de Declaração - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*
- V - Modelo de PROCURAÇÃO;*
- VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;*
- VII - Minuta de CONTRATO;*
- VIII - Termo de Compromisso;*
- IX - Nomeação para acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;*
- X - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.*

## 2- DO OBJETO

2.1 - O **OBJETO DA LICITAÇÃO**: *“Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de serviços de corte de grama nas dependências das escolas municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadora Municipal da Educação e especificações descritas no anexo I do edital”.*

2.2 - **VISITA FACULTATIVA**: O licitante que tiver interesse em realizar visita nos locais de realização dos serviços para melhor dimensionamento da proposta poderá agendar junto a Coordenadoria Municipal de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Educação, pelo telefone (14) 3762-3881, com o Sr. Ludney Rocha da Silva - Chefe de Departamento de Educação.

## 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba:

### 095

02.....	PODER EXECUTIVO
02.04.01.....	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.361.....	Ensino Fundamental
12.361.0007.....	EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0007.2006.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental
3.390.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
0.01.00.....220.000.....	ENSINO FUNDAMENTAL

### 127

02.....	PODER EXECUTIVO
02.04.01.....	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.365.....	Ensino Fundamental
12.365.0008.....	EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0008.2072.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental
3.390.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
0.01.00.....212.008.....	MANUTENÇÃO DE CRECHES - TESOURO

### 134

02.....	PODER EXECUTIVO
02.04.01.....	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.361.....	Ensino Fundamental
12.361.0008.....	EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2073.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental
3.390.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
0.01.00.....213.010.....	ENSINO FUNDAMENTAL

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;



## ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA***

4.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02.

4.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

4.2.4 - Sob a forma de consórcio;

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

5.1 - Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **Anexo V**, com poderes para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

5.2.4 - **Tratando-se de pessoa física**, será necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF;

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas;

5.4 - Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, pois serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação;

5.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados;

5.5.1 - A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 5.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

5.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo III** do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

5.6.2 - **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte:** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação **deverão comprovar seu porte mediante** a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **ou de certidão** expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e **DECLARAÇÃO, (ANEXO VI).**

5.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020**  
**DATA: 10/11/2020 as 08:30 h**  
**RAZÃO SOCIAL: CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020**  
**DATA: 10/11/2020 as 08:30 h**  
**RAZÃO SOCIAL: CNPJ**

### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 – **O ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 – Deverão estar consignados na proposta, além das especificações do **Anexo II**, previsto no subitem 6.1 acima:

- a) Dados Cadastrais;
- b) Indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e o total por extenso;
- c) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- d) Elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- e) Garantia e assistência técnica do objeto;
- f) **NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame.**
- g) **JUNTAR NA PROPOSTA O ANEXO VIII (TERMO DE COMPROMISSO).**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - O prazo de validade da proposta será de no *mínimo 60 (sessenta) dias*, contados a partir da sua apresentação.

6.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

### **7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

7.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.3- Os documentos relacionados no item 7.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade;**

7.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



## ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA***

7.1.2.3.2- Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

7.1.2.3.3 - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal, com validade;

7.1.2.4- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, com validade;

7.1.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

7.1.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

7.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

### ***7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

7.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

### ***7.1.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL***

7.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu equipamentos similares;

### ***7.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR***



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

7.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

### **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.6;

8.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital;

8.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

8.8- Elaborar e juntar, quando for pertinente à licitante, os **ANEXOS (I ao VIII)** exigidos e relacionados no Item 1.3 que integram o presente Edital.

### **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, com **duração mínima de 30 (trinta) minutos**, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento será feito pelo critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



## ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA***

9.4- Serão **desclassificadas as propostas que não** atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de “**menor preço global**” e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo as de “menor preço”**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes**, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima estabelecida pelo Pregoeiro durante a sessão em comum acordo com os licitantes.

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº123, art.44, § 2º);

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I);

9.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º);

9.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre





## ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA***

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III);

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II);

9.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º);

9.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Considerada aceitável a oferta de “menor preço”, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital;

9.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**;

9.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar



## ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA***

com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2- As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, **em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, na Prefeitura Municipal de Taquarituba sita a Av. Gov. Mario Covas, nº 1915 - Novo Centro, nos dias úteis, das **08:00 as 17:00** horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

10.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## **11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**;

1.1.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitações verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis** comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.1.2- O adjudicatário deverá **assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento de declarada a adjudicação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.1.3.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.1.4- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, independente de qualquer aviso ou notificação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

11.3 – Caso o licitante vencedor não entregue o OBJETO no prazo e nas condições especificadas no Edital e na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Taquarituba/SP por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

11.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto obrigando-se a repor aqueles que não atenderem às exigências do Edital e ou estiverem em desacordo com o apresentado na proposta.

11.5 - A Administração obrigará o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade, especificações e qualidade do produto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 - **O contrato terá VIGÊNCIA de 12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura com o vencedor do item. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.8 - **LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias da solicitação, conforme a necessidade da Administração.

11.9 - O foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba/SP.

### **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:

12.1.1 - Ao contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

12.2 - O pagamento será feito à vista, após a certificação do Gestor do Contrato, através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

12.3 - Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 5.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente edital, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6- Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, sita a Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000 de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site [www.taquarituba.sp.gov.br](http://www.taquarituba.sp.gov.br) ou poderão ser solicitados por e-mail: [licitacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taquarituba.sp.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail citados.



## ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA***

14.2 - A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

*Taquarituba/SP, 23 de outubro de 2020.*

*Érica Lamarca Siqueira*  
*Secretario Municipal de Transportes e Compras*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## ANEXO – I

### OBJETO: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020**

**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 113/2020**

**OBJETO:** “Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de serviços de corte de grama nas dependências das escolas municipais”.

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessado com as máquinas/roçadeiras no ato dos serviços, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais e pessoas, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos;
- b) Executar a retirada manual de plantas/ervas daninhas, antes de realizar os cortes, em todos os locais a serem realizados os serviços;
- c) Executar os cortes nos gramados de modo uniforme, com no mínimo 02(dois) centímetros de altura, em todos os locais a serem realizados os serviços;
- d) Depois da execução dos cortes executar a limpeza/delimitação com capina manual ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., em todos os locais a serem realizados os serviços;
- e) Executar limpeza/rastelagem e retirada de todos os resíduos, com destinação em local determinado pela Prefeitura Municipal, em todos os locais a serem realizados os serviços.

ITEM	LOCAL	ÁREA M <sup>2</sup>	Nº DE CORTES (12 MESES)
01	E. M. PROF. BERNADETE DE LOUDES GOMES CLÁUDIO RUA JOEL GOMES, 06 - NOVO CENTRO	10.000M <sup>2</sup>	08
02	E. M. PROF. VIRGINIA O. M. DE MORAES RUA MANOEL JOAQUIM MENDES, 471 - VILA SÃO VICENTE	3.200M <sup>2</sup>	08
03	E. M. PROF. JULIETA TRINDADE EVANGELISTA AV. CORONEL JOÃO QUINTINO, 513 - CENTRO	1.300M <sup>2</sup>	08
04	E. M. PROF. MARIA DE LOURDES MEDEIROS ROLIM DOS SANTOS RUA ÂNGELO DE OLIVEIRA, 534 - VILA SANTA RITA DE CASSIA	2.200M <sup>2</sup>	08
05	E. M. PROF. MARIA ESTHER PASCHOAL RUA ACÁCIO GOMES, 877 - BAIRRO PEDRO BARROS	2.580M <sup>2</sup>	08



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

06	E. M. E. I. PROF. PARQUE SÃO ROQUE RUA PEDRO SIA, 33 - PARQUE SÃO ROQUE	1.250M <sup>2</sup>	08
07	E. M. PROF. CELIA DE CASTILHOS FERREIRA RUA JOSÉ MARIA TOMAZI, 323 - BAIRRO DOS ALEIXOS	2.200M <sup>2</sup>	08
08	E. M. PROF. JACYRA LOPES RODRIGUES RUA OLÍMPIO GOMES DE CAMARGO, S/N - VILA SANTA RITA DE CASSIA	1.500M <sup>2</sup>	08
09	E.M.R. BENEDITA M.R.SALES BAIRRO BARREIRO	2.000M <sup>2</sup>	08
10	E.M.PROF <sup>a</sup> CONSUELLO M.GONÇALVES RUA ROQUE DE ALMEIDA LOLICO, S/N - CDHU AMÉLIA F. DE MELO	2.210M <sup>2</sup>	08

- O proponente que tiver interesse em realizar visita nos locais de realização dos serviços para melhor dimensionamento da proposta, poderá agendar junto a Coordenadoria Municipal de Educação, pelo telefone (14) 3762-3881, falar com Sr. Ludney Rocha da Silva.

**NOTA:** Todas as despesas que incidirem para o cumprimento do presente Edital, correrão exclusivamente por conta do licitante vencedor.

- Com base em cotações de preços juntadas ao processo, o valor médio orçado é de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por m<sup>2</sup> (metro quadrado), totalizado R\$ 82.016,00 (oitenta e dois mil e dezesseis reais) para o período de 12 (doze) meses.

Taquarituba/SP, 23 de outubro de 2020.

Érica Lamarca Siqueira  
Secretária Municipal de Administração





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO Nº 079/2020**  
**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 113/2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** “Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de serviços de corte de grama nas dependências das escolas municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadora Municipal da Educação e especificações descritas no anexo I do edital”.

### DADOS DA PROPONENTE

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

ITEM	LOCAL	ÁREA M <sup>2</sup>	Nº DE CORTES (12 MESES)	VALOR CORTE UNIT. M <sup>2</sup>	VALOR CORTE TOTAL M <sup>2</sup>	VALOR TOTAL (8 CORTES)
01	E. M. PROF. BERNADETE DE LOUDES GOMES CLÁUDIO RUA JOEL GOMES, 06 - NOVO CENTRO	10.000M <sup>2</sup>	08			
02	E. M. PROF. VIRGINIA O. M. DE MORAES RUA MANOEL JOAQUIM MENDES, 471 - VILA SÃO VICENTE	3.200M <sup>2</sup>	08			
03	E. M. PROF. JULIETA TRINDADE EVANGELISTA AV. CORONEL JOÃO QUINTINO, 513 - CENTRO	1.300M <sup>2</sup>	08			
04	E. M. PROF. MARIA DE LOURDES MEDEIROS ROLIM DOS SANTOS RUA ÂNGELO DE OLIVEIRA, 534 - VILA SANTA RITA DE CASSIA	2.200M <sup>2</sup>	08			
05	E. M. PROF. MARIA ESTHER PASCHOAL RUA ACÁCIO GOMES, 877 - BAIRRO PEDRO BARROS	2.580M <sup>2</sup>	08			
06	E. M. E. I. PROF. PARQUE SÃO ROQUE RUA PEDRO SIA, 33 - PARQUE SÃO ROQUE	1.250M <sup>2</sup>	08			
07	E. M. PROF. CELIA DE CASTILHOS FERREIRA RUA JOSÉ MARIA TOMAZI, 323 - BAIRRO DOS ALEIXOS	2.200M <sup>2</sup>	08			
08	E. M. PROF. JACYRA LOPES RODRIGUES	1.500M <sup>2</sup>	08			



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

	RUA OLÍMPIO GOMES DE CAMARGO, S/N - VILA SANTA RITA DE CASSIA					
09	E.M.R. BENEDITA M.R.SALES BAIRRO BARREIRO	2.000M <sup>2</sup>	08			
10	E.M.PROF <sup>a</sup> CONSUELLO M.GONÇALVES RUA ROQUE DE ALMEIDA LOLICO, S/N - CDHU AMÉLIA F. DE MELO	2.210M <sup>2</sup>	08			

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_XX\_\_\_ dias

Prazo de entrega: \_\_\_XXX\_\_\_

**Juntar na proposta o ANEXO VIII (Termo de Compromisso).**

\_\_\_XX\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

### NOTA:

Além do modelo acima, a proposta *deverá obedecer* também às especificações contidas no Edital, **item 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO e;**

Item 6.2 letra "f" - NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## ANEXO III - MODELO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

**OBJETO:** “Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de serviços de corte de grama nas dependências das escolas municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadora Municipal da Educação e especificações descritas no anexo I do edital”.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu .....xxxxxxxx..... (nome completo), RG nº. ....xxxxxxxx....., representante legal da .....xxxxxxxx..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ....xxxxx....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 079/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

**RESSALVA:** apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).

....., ..... de ..... de 2020

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

**ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## ANEXO IV - MODELO

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020.**

**OBJETO:** “Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de serviços de corte de grama nas dependências das escolas municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadora Municipal da Educação e especificações descritas no anexo I do edital”.

### **DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....XXXX.....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .....XXXXXXXXXXXX..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....XXXXXXXXXXXX....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....XXXXXXXXXXXX..... e do CPF nº .....XXXXXXXXXXXX....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2020

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

**OBJETO:** “Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de serviços de corte de grama nas dependências das escolas municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadora Municipal da Educação e especificações descritas no anexo I do edital”.

#### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** .....xxxxxxxxx....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ..... nº ..... bairro ..... na cidade de ..... Estado de ..... (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... residente e domiciliado na Rua ..... nº ..... na cidade de ..... Estado de ..... -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... residente e domiciliado na Rua ..... nº ..... bairro ..... na cidade de ..... Estado de .....; -----

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2020, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Outorgante (Carimbo)

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.  
RECONHECER FIRMA. – ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

## **ANEXO VI - MODELO**

### **DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2020*

*PROCESSO ADM. LICITATORIO nº 113/2020*

**OBJETO:** *“Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de serviços de corte de grama nas dependências das escolas municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadora Municipal da Educação e especificações descritas no anexo I do edital”.*

A \_\_\_\_\_xxxxxxx\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_xxxxxxxxx\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_xxxxxxxxx\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_xxxxxxxxx\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_xxxxxxxxx\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_xxxxxxxxx\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

....., ..... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº.....

(carimbo)

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

**ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

PROC. ADM. LICITATÓRIO Nº 113/2020

CONTRATO Nº \_\_\_/2020

**TERMO DE CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E A EMPRESA -----.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Rua .....XXXXX....., nº ..XXXX....., inscrita no CNPJ sob o nº .....XXXXXX....., doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. .XXXXXX....., portador do RG nº ..XXXX., inscrito no CPF nº .....XXXXXX....., e a empresa ...XXXXXXXXX., com sede na Rua ...XXXXXXXXX....., nº ...XXX., na cidade de ....XXXXX., Estado de ...XXXXXX., inscrita no CNPJ sob o nº ....XXXXX., doravante denominado **Contratada**, representada neste ato por .....XXXXXX....., portador do RG nº .XXXXX., inscrito no CPF nº .....XXXXXX., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 079/2020, Processo Administrativo Licitatório nº 113/2020**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06 de abril de 2006 e aplicando subsidiariamente no que couberem, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Contrato e seus respectivos Anexos, e dos princípios gerais de direito, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Contrato tem por objetivo: *“Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de serviços de corte de grama nas dependências das escolas municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadora Municipal da Educação e especificações descritas no anexo I do edital”.*

PARÁGRAFO ÚNICO- Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2020** e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

2.1 - Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ XXXXXX (. XXXXX...), a seguir descrito conforme a proposta:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ITEM	LOCAL	ÁREA M <sup>2</sup>	Nº DE CORTES (12 MESES)	VALOR CORTE UNIT. M <sup>2</sup>	VALOR CORTE TOTAL M <sup>2</sup>	VALOR TOTAL (6 CORTES)
01	E. M. PROF. BERNADETE DE LOUDES GOMES CLÁUDIO RUA JOEL GOMES, 06 - NOVO CENTRO	6.000 M <sup>2</sup>	06			
02	E. M. PROF. VIRGINIA O. M. DE MORAES RUA MANOEL JOAQUIM MENDES, 471 - VILA SÃO VICENTE	1.500 M <sup>2</sup>	06			
03	E. M. PROF. JULIETA TRINDADE EVANGELISTA AV. CORONEL JOÃO QUINTINO, 513 - CENTRO	600 M <sup>2</sup>	06			
04	E. M. PROF. MARIA DE LOURDES MEDEIROS ROLIM DOS SANTOS RUA ÂNGELO DE OLIVEIRA, 534 - VILA SANTA RITA DE CASSIA	1.300 M <sup>2</sup>	06			
05	E. M. PROF. MARIA ESTHER PASCHOAL RUA ACÁCIO GOMES, 877 - BAIRRO PEDRO BARROS	900 M <sup>2</sup>	06			
06	E. M. E. I. PROF. PARQUE SÃO ROQUE RUA PEDRO SIA, 33 - PARQUE SÃO ROQUE	1.000 M <sup>2</sup>	06			
07	E. M. PROF. CELIA DE CASTILHOS FERREIRA RUA JOSÉ MARIA TOMAZI, 323 - BAIRRO DOS ALEIXOS	1.300 M <sup>2</sup>	06			
08	E. M. PROF. JACYRA LOPES RODRIGUES RUA OLÍMPIO GOMES DE CAMARGO, S/N - VILA SANTA RITA DE CASSIA	1.300 M <sup>2</sup>	06			
09	E.M.R. BENEDITA M.R. SALES BAIRRO BARREIRO	900 M <sup>2</sup>	06			
10	E.M. PROFª CONSUELLO M. GONÇALVES RUA ROQUE DE ALMEIDA LOLICO, S/N - CDHU AMÉLIA F. DE MELO	1.500 M <sup>2</sup>	06			
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$</b>

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais, que possam ser arremessados com as máquinas/roçadeiras no ato dos serviços, afim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais e pessoas, em todos os locais a serem realizados os serviços descritos;
- b) Executar a retirada manual de plantas/ervas daninha, antes de realizar os cortes, em todos os locais a serem realizados os serviços;
- c) Executar os cortes nos gramados de modo uniforme, com no mínimo 02(dois) centímetros de altura, em todos os locais a serem realizados os serviços;





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

d) Depois da execução dos cortes executar a limpeza/delimitação com capina manual ao redor de árvores, arbustos, canteiros, bordas dos prédios, muros, meio fios, etc., em todos os locais a serem realizados os serviços;

e) Executar limpeza/rastelagem e retirada de todos os resíduos, com destinação em local determinado pela Prefeitura Municipal, em todos os locais a serem realizados os serviços.

Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados da seguinte forma:

2.2. - **Ao contratado**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

2.3 - O pagamento será feito à vista, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba, depois de atendidas as formalidades para liberação.

2.4 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificadas:

#### **095**

02.....	PODER EXECUTIVO
02.04.01.....	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.361.....	Ensino Fundamental
12.361.0007.....	EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0007.2006.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental
3.390.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
0.01.00.....220.000.....	ENSINO FUNDAMENTAL

#### **127**

02.....	PODER EXECUTIVO
02.04.01.....	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.365.....	Ensino Fundamental
12.365.0008.....	EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0008.2072.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental
3.390.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
0.01.00.....212.008.....	MANUTENÇÃO DE CRECHES - TESOURO

#### **134**

02.....	PODER EXECUTIVO
02.04.01.....	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12.....	Educação



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

12.361.....	Ensino Fundamental
12.361.0008.....	EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2073.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental
3.390.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
0.01.00.....213.010.....	ENSINO FUNDAMENTAL

### **CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

a) Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

b) A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato, desde já ficando nomeado o Sr. Ludney Rocha da Silva - Chefe de Departamento da Educação.

### **CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é responsável pela execução do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com a Adjudicação em seu favor, conforme consta na Cláusula Segunda e de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2020**, a qual como todos os documentos da Licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E EXECUÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - **O contrato terá VIGÊNCIA de 12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura com o vencedor do item. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.2 - **LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias da solicitação, conforme a necessidade da Administração.

6.3 - A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento do objeto, conforme consta na Cláusula Segunda, sem ônus adicional ao preço pactuado.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto de acordo com o previsto na cláusula segunda nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do objeto.

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringir qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;

IV - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;
- d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso ocorra à rescisão, fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO**

A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, exceto o previsto na Cláusula Segunda, parágrafo terceiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Taquarituba (SP), xx de xxxxxxx de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

## **ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta de contrato, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 079/2020 – OBJETO: “Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de serviços de corte de grama nas dependências das escolas municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadora Municipal da Educação e especificações descritas no anexo I do edital”.**

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa \_\_\_\_\_, assume ainda o compromisso de entregar o objeto da presente Licitação de acordo com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

**Assinatura do responsável**

**Carimbo com CNPJ**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Local e data**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

## **ANEXO IX**

### **NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

#### **PREGÃO Nº 079/2020**

O Secretário Municipal de Transportes e Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 113/2020, para *“Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de serviços de corte de grama nas dependências das escolas municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadora Municipal da Educação e especificações descritas no anexo I do edital”*.

*Sr. Ludney Rocha da Silva - Chefe de Departamento da Educação.*

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

#### **Ciente:**

---

*Ludney Rocha da Silva*

*Taquarituba, 23 de outubro de 2020*

**ÉRICA LAMARCA SIQUEIRA**  
*Secretário Municipal da Administração*



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

## **ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

*(enviar pelo e-mail [licitacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taquarituba.sp.gov.br))*

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 079/2020**  
**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 113/2020**

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone/Fax:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** *“Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de serviços de corte de grama nas dependências das escolas municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadora Municipal da Educação e especificações descritas no anexo I do edital”.*

**DATA: 10/11/2020 - às 08,30 H**

Obtivemos, através do acesso à página [www.taquarituba.sp.gov.br](http://www.taquarituba.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome:**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: [licitacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taquarituba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.